



CREDECENCIAMENTO

001/2026

OBJETO

Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) para prestação de serviços de Assistência Social, de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, desde que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº. 01/2026

*Dispõe sobre o Edital de Credenciamento nº 01/2026, sobre o credenciamento de profissional **ASSISTENTE SOCIAL**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM, nos termos e condições que se seguem:*

Torna-se público que a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Avenida André Araújo, 679 - Aleixo, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) para prestação de serviços de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O aviso da Credenciamento será publicado no Diário Eletrônico da DPE/AM, Jornal do Comércio e no sítio eletrônico do [compras.gov](http://compras.gov.br) – www.gov.br/compras/pt-br

1.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e no sítio eletrônico oficial da DPE/AM: <https://defensoria.am.def.br/>

1.4. A prestação do serviço será realizada nas unidades prisionais, aproximadamente duas vezes na semana, devendo os assistentes sociais atenderem, no mínimo, 10 custodiados por dia.

1.5. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

2.1. A documentação de credenciamento exigida neste edital será recebida, na data, hora e local abaixo identificados:

2.1.1. **Data: 18/05/2026 a 22/05/2026**

2.1.2. Dia 18/05 a partir das 08:00h (Horário Local).

2.1.3. Dia 22/05 às 23:59h (Horário Local).

2.2. Os profissionais interessados a prestarem o serviço junto a DPE/AM, deverão enviar a documentação prevista no item 4 do edital, exclusivamente via internet, através de formulário online a ser disponibilizado na página oficial da DPE/AM.



3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

- I. Nacionalidade Brasileira.
- II. Idade mínima de 18 anos.
- III. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- IV. Inscrição ativa no Conselho Regional competente.
- V. Diploma em curso de graduação em Serviço Social.
- VI. Entrega da documentação constante nos Anexos do Termo de Referência.

3.1.1. É vedada a celebração de contrato com a **CRENCIANTE** sem o preenchimento dos requisitos do subitem 3.1 deste edital.

3.2. A entrega dos documentos será realizada exclusivamente via internet, através de formulário online no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSct-F7530T9gpVNE8LeQ6THkvovfJahI1PBAYGHigJLZXn3zQ/viewform?usp=sharing&oid=107826894909598785171>

3.3. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ao credenciamento as informações apresentadas.

3.4. No caso de apresentação de documentos falsos, o(a) candidato(a) ao credenciamento será eliminado(a), sendo ainda possíveis de serem aplicadas as sanções penais previstas na legislação vigente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos exigidos para participação no presente credenciamento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de formulário on-line disponibilizado na página oficial da Defensoria Pública do Estado.

4.2. Para fins de habilitação, o interessado deverá anexar, no referido formulário, os seguintes documentos:

- I. Requerimento de Credenciamento, conforme Anexo II do Edital;
- II. Relação de documentos obrigatórios – Anexo III do Edital;
- III. Declaração de veracidade e concordância, conforme Anexo IV do Edital;
- IV. Declaração de disponibilidade e/ou compatibilidade de carga horária, conforme Anexo V do Edital.

4.3. O envio incompleto da documentação poderá ensejar a inabilitação do candidato, nos termos deste Edital.



5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

5.1. O prazo para avaliação dos documentos apresentados será de até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do encerramento do período de inscrições, período no qual será realizada a análise da documentação encaminhada pelos interessados para fins de habilitação no credenciamento.

5.2. A Credenciante realizará a análise das documentações (observando a ordem cronológica de sua apresentação), fazendo publicar em seguida no Diário Oficial a condição de habilitação ou inabilitação do(a) proponente.

5.3. Serão habilitados os(as) candidatos(as) ao credenciamento que atendam a todos os requisitos exigidos por no Termo de Referência.

6. DOS RECURSOS

6.1. O(A) candidato(a) interessado(a) poderá recorrer do resultado publicado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, via internet, através de formulário online no link: <https://forms.gle/mjXLY69GbBkLZtT8A> a ser disponibilizado na página oficial da DPE/AM.

6.2. O recurso interposto será apreciado no prazo de 3 (três) dias úteis, após o fim do prazo recursal.

7. DO CRITÉRIO PARA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos credenciados para contratação observará a ordem cronológica de habilitação, sendo inicialmente convocados os primeiros classificados até o limite de vagas disponíveis, conforme a necessidade da Administração.

7.2. Os credenciados não convocados inicialmente permanecerão em cadastro de reserva, podendo ser chamados durante a vigência do credenciamento, observada a ordem cronológica, em caso de abertura de novas vagas, substituições ou ampliação da demanda.

7.3. A distribuição das demandas será realizada exclusivamente entre os credenciados efetivamente contratados e em exercício, observando critério objetivo de rodízio, de modo a assegurar a alternância equitativa entre os profissionais ativos.

7.4. O rodízio consistirá na designação sucessiva dos credenciados contratados para execução das atividades, vedada a concentração injustificada de demandas em um único profissional.

7.5. Em caso de vacância, desistência, descredenciamento ou ampliação da necessidade do serviço, será convocado o próximo credenciado da lista de reserva, respeitada a ordem cronológica de habilitação.

7.6. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá haver redistribuição pontual de demandas, desde que não comprometa a isonomia entre os credenciados.

7.7. Todas as convocações e distribuições de demandas deverão ser formalmente registradas, assegurando transparência e rastreabilidade.



8. DO CRITÉRIO PARA EXCLUSÃO

8.1. Será excluído do credenciamento, aquele que:

- a) Não apresentar a documentação e comprovações exigidas por este Edital e Termo de Referência.
- b) Ter sido descredenciado por atos de indisciplina; em razão da inexecução contratual; ou processo de sindicância ou irregularidades já transitado e julgado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A celebração do Contrato do Profissional será formalizada após a conferência do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital.

9.2. Entre os credenciados, a seleção para a prestação direta dos serviços ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária da CREDENCIANTE (Convênio n.º 931600/2022) e seguindo a ordem cronológica de credenciamento.

9.3. A contratação ocorrerá por adesão aos termos do Edital de Credenciamento, limitada a 06 (seis) meses.

9.4. O pagamento dos serviços prestados pelos profissionais contratados respeitará os critérios e valores previstos no item 13 deste Edital.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os atendimentos se darão por meio de articulação e parcerias com as equipes das unidades prisionais, cujo objetivo é encontrar soluções para a situação das pessoas privadas de liberdade, realizando análise, relatórios e estudo psicossocial para subsidiar a atuação dos Defensores Públicos.

10.2. Durante a execução do projeto, os atendimentos serão realizados nas salas do Núcleo de Atendimento Prisional, do Núcleo Criminal e nas unidades prisionais do CRT – Centro de Recebimento e Triagem, do COMPAJ – Complexo Penitenciário Anísio Jobin e do CDF – Centro de Detenção Feminino, Centro de Detenção Provisória de Manaus 1 - CDPM 1, considerando as necessidades dos presos e suas famílias.

10.3. Todas as atividades no decorrer do referido projeto, serão coordenadas pelo Núcleo de Atendimento Prisional e/ou Núcleo Criminal, onde o profissional, juntamente com os demais membros da equipe, seguirá a metodologia utilizada nos procedimentos de atendimentos das pessoas privadas de liberdade, de acordo com as seguintes linhas de ação:

- I. As visitas nas unidades prisionais serão realizadas semanalmente ou conforme a necessidades das pessoas privadas de liberdade no período.
- II. Realização de visitas institucionais nos diversos órgãos de políticas públicas para articulação e fortalecimento de parceria, objetivando o atendimento e acompanhamento das pessoas privadas de liberdade e suas famílias.
- III. Trabalhar em parceria com a equipe técnica das unidades prisionais, com temáticas voltadas para as necessidades específicas do grupo em evidência.
- IV. Realização de estudos de caso entre a equipe da Defensoria Pública e das unidades



prisionais.

- V. Fortalecer a rede de atendimento das pessoas em situação de privação de liberdade.
- VI. Elaboração de documentos oficiais.
- VII. Elaboração de relatórios de acompanhamento e execução do projeto.
- VIII. Realização de reuniões periódicas com as equipes envolvida no projeto.
- IX. Realização de atendimento e atualização processual, trimestralmente, nas unidades abaixo:
 - a) COMPAJ – Complexo Penitenciário Anísio Jobin.
 - b) CDF – Centro de Detenção Feminino.
 - c) CRT – Central de Recebimento e Triagem (CRT).
 - d) Centro de Detenção Provisório de Manaus 1 - CDPM 1.
 - e) Outra Unidade Prisional localizada em Manaus, a critério do Coordenador do Núcleo de Atendimento Prisional.

10.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício e/ou funcional entre os credenciados e a Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

11.1. Divulgar no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM lista com os nomes dos(as) profissionais credenciados(as) considerados aptos(as).

11.2. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

11.3. Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido.

11.4. Notificar o(a) CREDENCIADO(A), por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

11.5. A CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)/CONTRATADO(A)

12.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato.

12.2. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.



12.3. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução do contrato.

12.4. Executar pessoalmente o objeto contratado, não o transferindo, no todo ou em parte, a terceiros.

12.5. Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, da CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão do Contrato.

12.6. Não se valer do contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública.

12.7. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

12.8. Os(As) profissionais credenciados(as) considerados(as) aptos(as) serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM e por meio dos contatos eletrônicos (e-mail/WhatsApp) informados pelo candidato no momento da inscrição, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo da lista.

12.9. Caso o(a) CREDENCIADO(A) tenha interesse em desistir do contrato, sua intenção deverá ser comunicada à CREDENCIANTE com, no mínimo, 30 (trinta) dias, para efeito de seu descredenciamento.

13. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)
01	Prestação de Serviço - Assistente Social, com carga horária semanal de 16 horas.	Serviço	R\$ 2.393,65
02	Encargos Sociais	Serviço	R\$ 478,73
Valor Total (R\$)			R\$ 2.872,38

* Valor: **R\$ 2.393,65** (dois mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) mensais, para cada profissional credenciado(a).

** O valor referente aos encargos sociais a serem pagos é de **R\$ 478,73** (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) por profissional credenciado(a).

13.1. A prestação do serviço será realizada nas unidades prisionais, aproximadamente, duas vezes na semana, devendo os(as) assistentes sociais atenderem, no mínimo, 10 (dez) custodiados por dia.

13.2. O prestador de serviço terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de quaisquer valores não previstos neste Edital.

13.3. O pagamento pela prestação do serviço será realizado mensalmente em até 30 (trinta dias), contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de **vigência do credenciamento** será de até 6 (seis) meses, a contar a partir da



homologação do resultado do credenciamento, prorrogável a critério da Defensoria Pública, em caso de prorrogação do Convênio/Edital do SENAPPEN, mediante Termo Aditivo, antes do término da vigência original.

14.2. O prazo de **vigência do contrato de prestação do serviço** será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável a critério da Defensoria Pública, em caso de prorrogação do Convênio/Edital do SENAPPEN, mediante Termo Aditivo, antes do término da vigência original.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O profissional poderá ser descredenciado caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações estipuladas no Termo de Referência;
- b) Houver recusa injustificada do(a) **CRENCIADO(A)** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- c) Paralisação da prestação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CRENCIANTE**;
- d) Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou durante a vigência do Termo de Credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CRENCIANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento;
- f) O descumprimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21;

15.2. Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA DENÚNCIA

16.1. O Termo de Credenciamento poderá ser denunciado por quaisquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que isso importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CRENCIANTE** aplicará ao **CRENCIADO(A)**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

17.2. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, mediante contrarrecibo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas.



17.3. Multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) da prestação mensal paga a assistente social (base de cálculo: R\$ 2.393,65), no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

17.4. Impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.6. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao(a) CREDENCIADO(A).

17.7. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CREDENCIADO(A) pela CREDENCIANTE, ou ainda, cobrado diretamente do(a) CREDENCIADO(A), amigável ou judicialmente.

17.8. À CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do(a) CREDENCIADO(A), independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

17.9. Os atos praticados pelo(a) CREDENCIADO(A), na execução do contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CREDENCIANTE à respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o(a) CREDENCIADO(A) para devidas providências.

18. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. O(A) candidato(a) interessado(a) poderá impugnar o Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, via internet, pelo seguinte meio: **licitacao1@defensoria.am.def.br**

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O credenciamento configurar-se-á a partir de uma relação contratual de prestação de serviços **sem qualquer vínculo** funcional ou trabalhista.

19.2. A Defensoria Pública do Estado do Amazonas poderá revogar o presente Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

19.3. A participação no presente Credenciamento implicará na aceitação integral e irrevogável dos seus termos, bem como a observância dos regulamentos administrativos adotados no âmbito da DPE/AM.



19.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público.

19.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei n° 14.133/21 com suas alterações e demais legislações pertinentes.

19.6. Os(As) proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento.

19.7. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 14.133/21.

19.8. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.1.1. Termo de Referência e Anexos – Anexo I.

20.1.2. Requerimento de Credenciamento – Anexo II.

20.1.3. Relação de documentos obrigatórios – Anexo III.

20.1.4. Declaração de veracidade e concordância – Anexo IV.

20.1.5. Declaração de disponibilidade e/ou compatibilidade de carga horário – Anexo V.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 11 de maio de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Cynthia Dantas de Brito Rebelo

Coordenadora da Coordenadoria de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

Acesso pelo Link:

https://drive.google.com/drive/folders/1WLBaIKg3zAQjMCH6TYd-cU3QwH_v8016?usp=sharing



ANEXO II DO EDITAL

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, assistente social, inscrito sob o nº de registro no conselho regional _____, residente e domiciliado(a) à _____, telefone _____ e e-mail _____, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer meu credenciamento para participar de futuras contratações de assistentes sociais, no âmbito do projeto “Assistência Legal e Visita Virtual”, desenvolvido pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas, por meio do Convênio nº 931600/2022.

Declaro que tenho pleno conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento e no respectivo Termo de Referência, comprometendo-me a cumprir integralmente as disposições ali previstas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____



ANEXO III DO EDITAL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1.	Currículo atualizado
2.	Cópia do diploma em curso de graduação em Serviço Social
3.	Cópia da Identidade
4.	Cópia do CPF
5.	Comprovante de Regularização do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
6.	Cópia do Certificado de reservista – obrigatório para o candidato do sexo masculino
7.	Cópia do Título de Eleitor
8.	Cópia da Carteira de Inscrição no Conselho Profissional
9.	Comprovação de regularidade perante o Conselho Profissional
10.	Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante
11.	Certidão Eleitoral



ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA

Declaro para todos os fins que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, bem como concordo com as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2026 da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Manaus, de _____ de 2026

Nome e Assinatura



ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E/OU COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____ DECLARO, para fins de comprovação junto à
Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que POSSUO DISPONIBILIDADE E/OU
COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA para trabalhar nesta Instituição, responsabilizando-me
penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Manaus, de _____ de 2026.

Nome e Assinatura

CERTIDÃO - DPE/AM

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS DO SISTEMA AFI

Em face das limitações técnicas do sistema eletrônico de processos administrativos da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, SEI, no que tange à impossibilidade da assinatura eletrônica em documentos gerados fora do mencionado sistema, **CERTIFICO**, para todos os fins legais, que o documento digital relacionado a seguir é referente ao **Processo SEI nº 25.0.000011087-9, original, autêntico e isento de modificações ou alterações que possam implicar na sua nulidade, do qual tomo plena ciência, considerando o mesmo assinado por meio da assinatura eletrônica desta certidão.**

TIPO DE DOCUMENTO	DOCUMENTO ASSINADO NO SEI
Edital de Credenciamento - nº 01/2026	0635980

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

Ordenador de Despesas

Manaus, *data registrada no sistema.*



Documento assinado eletronicamente por **HELOM CESAR DA SILVA NUNES, Ordenador de Despesas**, em 08/05/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 9083237098324503021



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEI DPE AM](#) informando o código verificador **0636052** e o código CRC **92147CBC**.

CERTIDÃO - DPE/AM

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS

Em face das limitações técnicas do sistema eletrônico de processos administrativos da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, **SEI**, no que tange a impossibilidade da assinatura eletrônica em documentos gerados fora do mencionado sistema, **CERTIFICO**, para todos os fins legais, que o documento digital relacionado a seguir é referente ao **Processo SEI nº 25.0.000011087-9, original, autêntico e isento de modificações ou alterações que possam implicar na sua nulidade, do qual tomo plena ciência, considerando o mesmo assinado por meio da assinatura eletrônica desta certidão.**

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DA PÁGINA NO SEI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº. 01/2026	0635980

CYNTHIA DANTAS DE BRITO REBELO

Coordenadora da Coordenadoria de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Manaus, 08 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA DANTAS DE BRITO REBELO**, Presidente, em 08/05/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEI DPE AM](#) informando o código verificador **0636008** e o código CRC **77E15865**.